

Jornalismo objetivista, construtivismo e filosofia: do discurso autoritário à interpelação dialógica da comunidade de comunicação

*Objectivist journalism, constructivism and philosophy: from the
authoritarian discourse to the dialogical interpellation of the
communication community*

Heitor Costa Lima da Rocha

*Universidade Federal de
Pernambuco/Brasil*

<https://orcid.org/0000-0003-3967-9084>

Anabela Gradim

*Universidade da Beira
Interior/Portugal*

<https://orcid.org/0000-0001-6968-1957>

<https://doi.org/10.61283/n4jj7f13>

Recepción: 18.08.2024

Aceptación: 02.10.2024

Publicación: 31.12.24

ABSTRACT

This paper analyzes the conception of objectivist journalism, based on the theory of the correspondence of representation with reality, contrasting it with the constructivist conception of journalism, based on the consensual theory of truth. In this sense, it considers that the positivist notion of objectivity results in authoritarian journalistic discourse in order to validate itself, with the presumption of obtaining a perfect knowledge of reality through the verification of the absolute distinction between fact and opinion. The constructivist perspective, on the contrary, identifies the commitment of journalism to represent the significant diversity of existing interpretations of the concrete problems experienced by society. It also questions the possible contradiction between Robert Park's position on the need for journalism to transparently issue value judgments on those responsible for the reported actions and to call on people in the communication community to deliberate on public issues, with Peirce's conceptions of the incompleteness of the semiosis process and fallibilism.

KEYWORDS: journalism; positivism; constructivism; philosophy; deliberative democracy

RESUMO

Esta comunicação analisa a concepção de jornalismo objetivista, baseada na teoria da correspondência da representação com a realidade, contrastando-a com a concepção construtivista de jornalismo, fundamentada na teoria consensual da verdade. Neste sentido, considera que a noção positivista da objetividade incorre no discurso jornalístico autoritário ao pretender se auto validar, com a presunção do conhecimento perfeito da realidade através da verificação da distinção absoluta entre fato e opinião. A perspectiva construtivista, pelo contrário, identifica o compromisso de o jornalismo representar a diversidade significativa das interpretações existentes sobre os problemas concretos vivenciados pela sociedade. Também questiona a eventual contradição entre a posição de Robert Park sobre a necessidade de o jornalismo emitir, com transparência, juízos de valor sobre os responsáveis pelas ações reportadas e convocar as pessoas da comunidade de comunicação a deliberar sobre as questões públicas, com as concepções de Peirce da incompletude do processo de semiose e do falibilismo.

PALAVRAS-CHAVE: jornalismo; positivismo; construtivismo; filosofia; democracia deliberativa

1. Objetividade, distorção ideológica e autonomia

A análise do significado da concepção positivista da objetividade no jornalismo implica necessariamente a avaliação de seus efeitos para as liberdades de ação individuais do sujeito privado e a possibilidade de protagonismo do cidadão junto ao Estado, bem como o desempenho jornalístico adequado para subsidiar este exercício autônomo da cidadania e, conseqüentemente, a autoridade do público na afirmação dos interesses da coletividade diante das ameaças da estrutura de poder dos grupos que controlam o aparelho de Estado e as grandes corporações do mercado.

A consideração de que a distorção ideológica acontece exclusivamente quando o jornalista deixa transparecer suas crenças no enquadramento das notícias, sem levar em conta a distorção sistemática da comunicação pelos interesses corporativos das organizações empresariais, menospreza a mediação dos jornalistas e os oprime a se conformarem aos limites da política editorial dos veículos, além de disseminar uma visão naturalizada da realidade para ocultar o fato de que se trata de uma construção social, desautorizando a consciência pública e o exercício da cidadania.

Para Adorno, a autonomia de indivíduos independentes, não tutelados, é a condição imprescindível para o advento de uma sociedade democrática. No entanto, na sua reflexão não fica claro como pode se dar a superação da reificação e a emancipação das tutelas necessárias para que os cidadãos possam viabilizar o surgimento de uma sociedade democrática.

O efeito de conjunto da indústria cultural é de uma anti-desmitificação, a de um anti-iluminismo (...); nela a desmistificação, a *Aufklärung*, a saber a dominação técnica progressiva, se transforma em engodo das massas, isto é, em meio de tolher a sua consciência. Ela impede a formação de indivíduos autônomos, independentes, capazes de julgar e de decidir conscientemente. Mas estes constituem, contudo, a condição prévia de uma sociedade democrática, que não se poderia salvaguardar e desabrochar senão através de homens não tutelados (Adorno, 1987:295).

Desta maneira, Adorno estende a denúncia do intuito de dominação da indústria cultural ao ideal iluminista da autonomia como “engodo das massas”, por confundi-la com o uso que faz dela o monopólio do grande capital na mídia hegemônica, seguindo uma interpretação da racionalização social “em termos de reificação da consciência”, cujos paradoxos “revelam que esse tema não pode ser trabalhado satisfatoriamente por quem utiliza os conceitos da filosofia da consciência” (Habermas, 2012:3-4). Segundo Habermas, a problemática da “racionalização” e da “reificação” caracterizam uma linha de pensamento social tipicamente alemã, iniciada por Kant e Hegel e, posteriormente; seguida por Marx, Lukács e a Teoria Crítica.

As limitações da filosofia da consciência, nesta abordagem, podem ser superadas através da destranscendentalização para o paradigma construtivista fundamentado na filosofia da linguagem. Com a teoria da comunicação de George Mead (1992) tem início esta mudança de paradigma, representando a passagem da atividade teleológica para a comunicativa e a

libertação das aporias oriundas da filosofia da consciência. No que se convencionou chamar de “guinada linguística/pragmática”, foi superada a fonte de legitimação que a filosofia clássica atribuía a qualquer fenômeno da consciência: a autoconsciência.

Assim, a filosofia da linguagem exigiu que o acesso direto que a filosofia da consciência pretendia em relação aos fenômenos, às representações, fosse substituído por seu exame indireto, através da análise das expressões linguísticas que utilizamos para transmitir pensamentos. Segundo essa perspectiva, pode-se observar nas frases que sua forma é determinada por razões sintáticas, que há uma lógica inerente, e, conseqüentemente, é possível reconstruir racionalmente as regras gramaticais ali empregadas. “Por este expediente, podemos inferir a existência de uma estrutura racional da linguagem, que usamos inconscientemente. A linguagem passa a ser vista, portanto, como instrumento de racionalidade que permite comunicar o conteúdo dos pensamentos.” (Aragão, 2002:92).

Neste sentido Habermas (2002:4) pondera que as ideias de liberdade e de conciliação, que Adorno delineia nos limites de uma dialética negativa, carecem de esclarecimento, o que pode ser realizado com o auxílio do conceito de “racionalidade comunicativa que emerge sutilmente das reflexões adornianas”.

Tal utopia visa à reconstrução de uma intersubjetividade invulnerada que abre a possibilidade do entendimento não coagido dos indivíduos entre si e da identidade de um indivíduo que se entende livremente consigo mesmo. Ora, os limites dessa teoria da comunicação são patentes! Afinal, a reprodução da sociedade enquanto totalidade não pode ser explicada satisfatoriamente quando nos limitamos às condições da racionalidade comunicativa. No entanto, esta pode ser tomada, mesmo assim, para explorar a partir de dentro a reprodução simbólica do mundo da vida de grupos sociais. (Habermas, 2002: 4)

Na reflexão de Kant (1724-1804), fundador da filosofia moderna no sentido de ter reformulado a questão da relação entre a razão humana e a experiência (o mundo empírico), foi aberto o caminho para uma compreensão construtivista do conhecimento (Morrow; Torres, 2002:20).

Com Kant inaugura-se a época da modernidade. Desde o instante em que se rompe o selo metafísico que garantia a correspondência entre linguagem e mundo, a própria função de representação própria da linguagem torna-se um problema: o sujeito da representação deve se transformar em objeto para aclarar a si mesmo o processo problemático da representação. (Habermas, 2000: 365)

Neste sentido, a autêntica autonomia do indivíduo, vinculada à exigência da comunicação como condição da maioria, já estava presente em Kant quando entendia por uso público da própria razão aquele que qualquer uma dela faz na interação comunicativa com o público, com os demais integrantes da comunidade humana, conforme a sua resposta à pergunta sobre o que é o Iluminismo:

O Iluminismo é a saída do homem da sua menoridade de que ele próprio é culpado. A menoridade é a incapacidade de se servir do entendimento sem a orientação de outrem. Tal menoridade é por culpa própria se a sua causa não reside na falta de entendimento, mas na falta de decisão e de coragem em se servir de si mesmo sem a orientação de outrem. Sapere

aude! Tem a coragem de te servires do teu próprio entendimento! Eis a palavra de ordem do Iluminismo. (Kant, 1993:11)

A partir da problematização da questão da importância da comunicação, especialmente na sua configuração sistematicamente distorcida pela indústria cultural, fica patente que, na sua estreita relação de interdependência, as liberdades de ação individuais do sujeito privado e a autonomia pública do cidadão ligado ao Estado possibilitam-se reciprocamente. É a serviço dessa convicção que se põe a ideia de que as pessoas só podem ser autônomas à medida que lhes seja permitido, no exercício de seus direitos civis, compreender-se como autores dos direitos aos quais devem prestar obediência, constituindo-se em co-legisladores das leis do Estado de direito.

Então, tanto a autonomia do sujeito privado quanto a autonomia pública do cidadão do Estado tornam-se comprometidas pela publicidade manipulativa do jornalismo objetivista, que, com a sua maquinaria ideológica, oprime e desautoriza a soberania que o legislador confere ao jornalista ao exigir que toda publicação tenha a chancela de um profissional registrado, atribuindo-lhe o papel de curador da notícia de excelência, com a incumbência de garantir a qualidade da informação oferecida à sociedade (Cornu, 1999).

O ideal da objetividade, ainda seguido em muitas redações, significa a crença ingênua de que a imparcialidade e neutralidade da notícia só podem ser atingidas quando o jornalista se restringe, exclusivamente, a relatar os fatos sem quaisquer interferência de sua experiência histórica social, como se fossem aspectos do próprio mundo, conforme a concepção da teoria da verdade como correspondência absoluta entre a representação e a própria realidade, que caracteriza a perspectiva do paradigma positivista. O mito da objetividade, que distingue fato de opinião/juízo de valor, foi desconstruído por Michael Schudson (2010:16), ao observar que “fatos” são “declarações sobre o mundo abertas a uma validação independente” que se distinguem das influências distorcidas de quaisquer preferências pessoais, enquanto os valores são tidos como “as predisposições conscientes ou inconscientes de um indivíduo sobre o conceito de mundo”.

Depois de considerar que o homem, como animal cultural, só pode conhecer, ver e escutar “o mundo através de filtros socialmente construídos”, Schudson (2010) assume uma perspectiva construtivista, assegurando que o ser humano, individual e coletivamente, constrói a realidade com a qual ele se relaciona. Neste sentido, pondera que a crença na objetividade, não só no campo de estudos do jornalismo, mas também em outras áreas, ao contrário da alardeada neutralidade e imparcialidade,

não é somente uma afirmação sobre que tipo de conhecimento é fidedigno. É também uma filosofia moral, uma declaração sobre com que tipo de pensamento cada um deveria comprometer-se ao tomar decisões morais. É, além disso, um compromisso político, pois fornece uma direção sobre que grupos cada um deveria reconhecer como público apropriado para julgar seus próprios pensamentos e atos. (Schudson, 2010:18-19)

O ideal da objetividade oferece, ao se apresentar como um antídoto para a parcialidade, uma camuflagem que dissimula a capitulação do jornalismo à estrutura de poder, pois, na verdade, é “a parcialidade mais insidiosa, dentre todas”, uma vez que reproduz uma visão

da realidade social que se recusa “a examinar as estruturas básicas do poder e do privilégio”. (Schudson, 2010:188)

Em síntese, três críticas são dirigidas à noção de objetividade no jornalismo: a falta de questionamento sobre a validade dos pressupostos políticos substantivos em que se baseiam as notícias (1); o formato tendencioso do conteúdo das notícias para reforçar as estruturas de poder estabelecidas (2); e a tendência de enfatizar eventos e pseudoeventos para controlá-los e manipulá-los, em detrimento dos movimentos reformadores que exploram a orientação para questões, incorrendo numa forma intensamente condicionada pelas rotinas de captação de notícias (3).

2. O jogo de linguagem moral e o conteúdo cognitivo/epistêmico

Com o seu enquadramento naturalizador e cético em relação à capacidade das pessoas de conferir sentido ao seu mundo da vida e participar da construção social da realidade, o jornalismo objetivista obscurece a evidência de um conteúdo epistêmico, um saber compartilhado intersubjetivamente, nos juízos morais, assim como a percepção de que o consenso existente na ordem do discurso, ao atribuir valor às diversas identidades existentes na sociedade, não se dá de forma tranquila, líquida e certa, pois persiste ocasionalmente uma disputa, uma controvérsia moral sobre as contradições sociais. A noção de objetividade no jornalismo implica a adoção de um enquadramento que se pretende lastrear na facticidade da ordem estabelecida, usurpando a consciência do cidadão como co-legislador na definição da situação da realidade e membro de uma comunidade moral.

Outra constatação quase imediata no jornalismo objetivista, especialmente na sua vertente mais comum do sensacionalismo e da espetacularização, é o menosprezo pela capacidade de discernimento e racionalidade das pessoas que compõem a sua audiência. Neste caminho, não se pode imaginar que os cidadãos que integram o público possam atingir um nível de consciência de sua interdependência para se constituir em comunidade moral baseada no mesmo respeito por todos e na responsabilidade solidária geral de cada um pelo outro, assumindo um universalismo com marcada sensibilidade para as diferenças.

Assim, perde-se a noção de que as manifestações morais, quando fundamentadas, têm um teor cognitivo/epistêmico que expressa um saber compartilhado intersubjetivamente nas interações cotidianas do mundo vivido com capacidade de se revestir de um caráter de vinculação obrigatória capaz de levar os atores ao comportamento prescrito.

(...) nós pronunciamos frases que têm o sentido de exigir dos outros determinado comportamento (ou seja, de reclamar o cumprimento de uma obrigação), de fixar uma forma de agir para nós mesmos (ou seja, de assumirmos uma obrigação), de admoestar outros ou nós mesmos, de reconhecer erros, de apresentar desculpas, de oferecer indenizações etc. Nesse primeiro nível, as declarações morais servem para coordenar os atos de diversos atores de um modo obrigatório. É claro que essa “obrigação” pressupõe o reconhecimento intersubjetivo de normas morais ou de práticas habituais, que fixam para uma comunidade, de modo convincente, as obrigações dos atores, assim como aquilo que cada um deles pode esperar do outro. “De modo convincente” quer dizer que, toda vez que a coordenação das ações fracassa no primeiro nível, os membros de uma comunidade moral invocam essas normas e apresentam-nas como “motivos” presumivelmente convincentes

para justificar suas reivindicações e críticas. As manifestações morais trazem consigo um potencial de motivos que pode ser atualizado a cada disputa moral. (Habermas, 2002:11-12)

Uma observação atenta à ordem institucional estabelecida poderá perceber, abaixo da aparente homogeneidade do consenso, não a unanimidade da facticidade naturalizada no pano de fundo cultural, mas um acirrado embate de contradições inconciliáveis, não só de classe como pretendia a percepção de uma visão economicista e produtivista, mas também de clivagens ideológicas de gênero, étnicas/raciais, nacionais/regionais, de orientação religiosa, sexual, cultural etc., que se tornam ruidosamente perceptíveis quando as crenças que as sustentam se tornam mal sucedidas e se constituem em conflitos que precisam ser tematizados e dramatizados na esfera pública articulada pela jornalismo, para se buscar resoluções para esses problemas.

Portanto, fica evidente nesses momentos que as regras morais, além de operarem comprometendo a vontade dos atores, funcionam regulando os posicionamentos em casos de conflito, pois a moral não coordena apenas o comportamento dos membros da comunidade, uma vez que, simultaneamente, disponibiliza os motivos para dirimir consensualmente esses respectivos conflitos de ação.

Fazem parte do jogo da linguagem moral as discussões, as quais, do ponto de vista dos participantes, podem ser resolvidas convincentemente com ajuda de um potencial de fundamentações igualmente acessível a todos. Devido a essa relação íntima com a branda força de convencimento inerente aos motivos, os deveres morais recomendam-se (...) como alternativa a outras espécies de solução de conflitos, não orientadas pelo acordo mútuo. Dito de outra forma, se a moral carecesse de um teor cognitivo crível, ela não seria superior às formas mais dispendiosas de coordenação da ação (como o uso direto da violência ou a influência sobre a ameaça de sanções ou a promessa de recompensas). (Habermas, 2002: 12)

Nas discussões morais temos de incluir as reações provindas dos sentimentos na classe das manifestações morais, pois o conceito central do dever já não se refere apenas ao teor dos mandamentos morais, já que também envolve o caráter peculiar da validação do dever ser, que se reflete também no sentimento de assumir uma obrigação. Nesse sentido vinculante das obrigações morais, podem-se identificar posicionamentos críticos e autocríticos diante de infrações que se manifestam em sentimentos sob diversas perspectivas: como repulsa, indignação e desprezo, do ponto de vista de terceiros; como sentimento de humilhação ou de ressentimento, do ponto de vista do atingido, diante de seu próximo; como vergonha e culpa, do ponto de vista da primeira pessoa.

Como esses sentimentos que assumem posição exprimem implicitamente juízos com valorações morais correspondentes, também revelam a pretensão de que os juízos morais possam ser fundamentados, uma vez que são compostos por deveres racionalmente exigíveis. Assim, não podem ser entendidos como expressão de sensações e preferências meramente subjetivas, pois carecem de validação intersubjetiva da comunidade de comunicação.

3. A “pós-verdade” e o ceticismo

Os princípios da filosofia moral desenvolvidos na modernidade procuram entender o saber moral utilizado intuitivamente pelos participantes das comunidades, analisando reconstrutivamente, através da hermenêutica, os elementos do conteúdo cognitivo das nossas intuições morais cotidianas. Neste esforço teórico pode-se identificar, na base dos posicionamentos envolvidos na temática da “pós-verdade”, um não-cognitivismo severo (ceticismo radical), que pretende desmascarar o conteúdo cognitivo da linguagem moral como sendo apenas e completamente ilusão, acreditando que, “por trás das manifestações que para os participantes parecem juízos e posicionamentos morais passíveis de justificação, se escondem apenas sentimentos, posicionamentos ou decisões de origem subjetiva” (Habermas, 2002:14).

Um tipo de não cognitivismo atenuado (ceticismo moderado) pode ser reconhecido no utilitarismo, que vê nas preferências a origem do sentido “obrigatório” das orientações de valor e dos deveres, substituindo a autoconsciência moral irrefletida dos participantes, como a imaginada pelo não-cognitivismo severo, por um cálculo de benefícios feito a partir da perspectiva do observador e, nessa medida, oferece uma fundamentação que parte da teoria moral para o jogo moral de linguagem.

Assim, na concepção do contratualismo, o aspecto da solidariedade é deixado de lado porque vincula a questão da fundamentação normativa de um sistema de justiça imediatamente aos interesses do indivíduo e com isso desloca a moral dos deveres para os direitos, configurando uma estratégia de fundamentação que opera com motivos pragmáticos e que se orienta pela pergunta sobre ser ou não racional que o indivíduo subordine sua vontade a um sistema de regras.

No entanto, na perspectiva dos próprios interesses, não é possível fundamentar um respeito equânime para com todos, ou seja, não é possível fundamentar uma moral universalista, pois somente àqueles que têm interesse numa interação regrada apresenta-se como racional a assunção de obrigações mútuas. Assim, o conjunto dos detentores de direitos só pode abranger pessoas das quais, pelo fato de quererem ou deverem cooperar, é possível esperar uma contrapartida, pois um acordo de interesses não pode por se fundamentar obrigações. (Habermas, 2002:25-26)

Do ponto de vista funcional, toda moral resolve problemas da coordenação dos atos entre seres que dependem da interação social, podendo a consciência moral ser considerada expressão das legítimas reivindicações que os membros cooperativos de um grupo social podem fazer reciprocamente. E a língua funciona como o mais importante meio de coordenação das ações, através de juízos e posicionamentos morais baseados em normas internalizadas que se exprimem numa linguagem carregada de emoções. Quando o consenso normativo de fundo desmorona e novas formas precisam ser elaboradas, faz-se mister outra forma de comunicação. Nessas circunstâncias, os participantes precisam confiar na força orientadora dos discursos normativos.

Um proponente que procura angariar consentimento para uma norma que, de seu ponto de vista, é digna de reconhecimento, nada pode fazer além de exprimir com sinceridade o estado subjetivo que o leva, ele mesmo, a sentir a norma como vinculatória. Se ele consegue fazer isso com autenticidade, pode “contagiar” seus interlocutores, ou seja, induzir neles estados de ânimo semelhantes. (...) Essas condições de comunicação são praticamente idênticas aos pressupostos pragmáticos de uma busca cooperativa da verdade. Portanto, não causa

surpresa o fato de que as normas que ganham aceitação sob essas condições (ideais de fala) resultam, no fim, numa moral da responsabilidade igual para todos. (Habermas, 2002:30-31)

No âmbito da ética é possível reconhecer que não pode haver um bem viver fora de uma comunidade moral, uma vez que as únicas razões que se devem contar dentro do jogo moral de linguagem perdem seu sentido ilocutório, que é o de serem razões para reivindicações incondicionais, porque um agir moral “por respeito à lei” é incompatível com a objeção ética que exige o exame permanente da práxis, se ela se justifica ou não, como um todo, a partir da perspectiva do projeto de vida de cada um. Por isso, o sentido categórico das obrigações morais só pode permanecer intacto na medida em que não é possível ao destinatário pretender, mesmo virtualmente, retirar-se da comunidade moral para, de fora, avaliar as vantagens e desvantagens de ser membro dessa comunidade.

Após a perda da base tradicional da validação de sua moral em comum, os participantes têm de refletir juntos a respeito de exatamente sobre quais normas morais eles deveriam se pôr de acordo. O contrato social não tinha conseguido dar uma resposta satisfatória ao desafio dessa situação, porque a partir de um acordo orientado pelos interesses entre parceiros contratuais só pode surgir, no melhor das hipóteses, um controle de comportamento social imposto de fora para dentro, mas não uma concepção vinculatória a respeito de um bem comum, nem muito menos a concepção de um bem concebido de forma universal.

Depois da religião e da metafísica, restou a intersubjetividade como o único recurso possível para a fundamentação de uma moral de consideração igual para todos. Dessa forma, identifica-se o princípio kantiano da generalização a partir das condições simétricas da situação de partida, na qual se confrontam as partes, destituídas de todos os privilégios e que, nessa medida, estão em igualdade de condições para entrar num acordo sobre as normas fundamentais, que podem ser aceitas racionalmente por todos os participantes. Mediante o recurso metódico à intersubjetividade possível do entendimento mútuo, os fundamentos pragmáticos ganham um sentido epistêmico e com isso transcendem-se as cancelas da razão instrumental. Um princípio de generalização, que não pode ser fundamentado a partir da perspectiva dos interesses próprios, serve como base para a validade da moral racional. O plano pragmático para a fundamentação abre caminho para um conceito epistêmico de verdade que tem por tarefa oferecer uma saída à teoria das correspondências. Com o predicado de verdade é estabelecida a intersubjetividade do consenso construído no jogo de linguagem da justificação, ou seja, da resolução pública das reivindicações de validação.

4. O juízo moral no jornalismo e a filosofia de Peirce

Argumenta-se neste trabalho que não há contradição, mas antes complementaridade, entre a avaliação ética e moral dos temas tratados pelo jornalismo e as noções filosóficas de Peirce quando propõe o deferimento do significado e mesmo, no que às ciências diz respeito, o acordo da comunidade de todos os que investigam e estudam (comunidade de comunicação) como base para o estabelecimento provisório dos factos que hão-de ser aceites pela comunidade.

O princípio da semiose ilimitada peirceano estabelece que, sendo todo o interpretante (a ideia que signo gera no seu intérprete) um signo, deve ele próprio possuir um interpretante, que sendo signo, gera novo interpretante. Este é o esboço do processo de semiose, que é tendencionalmente ilimitado, mas que se detém quando o sujeito atinge o estado de satisfação

motivado pela crença (Peirce & Fidalgo, 1993). Este processo tendencialmente ilimitado que ocorre na semiose, conhece depois um nível de generalidade mais elevado em epistemologia, dado que tal como na interpretação do signo, também no estabelecimento do que conta como ciência e como verdade é o diálogo entre a comunidade que irá gerar a respectiva crença.

O mesmo estatuto podemos reclamar para o conhecimento produzido pela actividade do jornalismo. Para ser coerente com as bases filosóficas peirceanas da teoria consensual da verdade, o discurso jornalístico precisa, na realidade, de fazer um juízo moral definindo o significado dos problemas abordados, mas sem abrir mão da consciência falibilista de apresentar esta posição como mais um posicionamento que se coloca para o escrutínio da comunidade de comunicação que, idealmente, abarca toda a sociedade. Este posicionamento reforça a importância da pluralidade de meios e órgãos de comunicação social, e dá alento aos quadros legais-jurídicos que proíbem a concentração de meios, precisamente por se considerar que esta mina a autoridade do público ao impor, tendencialmente, visões unidimensionais dos fenómenos.

5. Autonomia do jornalista e a autoridade do público

Ao contrário da estigmatização realizada pelo jornalismo objetivista contra o papel do jornalista, ao acusá-lo de distorção ideológica quando expressa suas crenças, Robert Park (2008) assegura que, quando a instituição do Jornalismo, no desempenho da sua função social de articulação e mediação da discussão pública, deixa de cumprir suas obrigações de apurar, investigar, interpretar e cobrar a responsabilidade diante dos valores morais e éticos vigentes na sociedade, como pretende a ideologia epistêmica positivista, impede a formação do tribunal da opinião pública e, por conseguinte, o funcionamento pleno das instituições democráticas, tornando-se refém dos grupos que dominam o poder do aparelho de Estado e o dinheiro das corporações do mercado.

Para Park, a imprensa tem o poder e o dever de influenciar a “formação de opinião pública mobilizando a comunidade para a ação política” (Park, 2008:71). Portanto, o papel da imprensa não é apenas orientar o público a respeito das questões envolvidas, uma vez que, além disso, precisa “criar um desejo coletivo e um poder político o qual, à medida que mobiliza a comunidade, tende a finalizar a discussão. Isso é o que constitui o poder da imprensa” (Park, 2008:72).

Também inserido na tradição da filosofia pragmática da comunicação e do interacionismo simbólico, Herbert Blumer (1987:185) observa que os esforços dos grupos de interesse para manipular a opinião pública “subvertem a discussão pública inteligente.”

(...) a qualidade da opinião pública depende em larga medida da vigência da discussão pública. Por sua vez, esta vigência depende da disponibilidade e flexibilidade das agências de comunicação pública, como a imprensa, o rádio e os encontros públicos. A possibilidade de discussão livre constitui um elemento básico para a utilização efetiva desses meios. Se algumas das posições em conflito não têm acesso a canais de expressão adequados de modo a tingir o público desinteressado, ou caso sofram discriminação quanto à possibilidade de as suas ideias serem discutidas diante desse público, então está ocorrendo interferência na discussão pública efetiva. (...) os objetivos dos grupos de interesse levam esses grupos a realizar esforços de manipulação da opinião pública. Isso é verdade particularmente nos dias

de hoje quando as questões públicas são muitas e as oportunidades para uma discussão profunda são limitadas”. (Blumer, 1987:186)

Na análise das barreiras que a estrutura de poder político e econômico coloca para excluir da discussão pública os intelectuais, artistas, movimentos sociais e todas as pessoas que se contrapõem à ideologia dominante, Habermas identifica dois modelos (de acesso interno e de mobilização) em que a deliberação fica atrelada aos interesses das elites. Porém, na descrição do modelo de iniciativa externa, diz que, nos momentos de crise em que um grupo que se localiza na periferia da estrutura de poder articula uma demanda, conquista o interesse e a solidariedade de outros grupos da população nessa questão, consegue “ganhar espaço na agenda pública, o que permite uma pressão suficiente nos que têm poder de decisão, obrigando-os a inscrever a matéria na agenda formal, para que seja tratada seriamente”. (Habermas, 1997:113-114)

Exemplos concretos deste modelo de iniciativa externa, como as leis Afonso Arinos e Maria da Penha no Brasil, comprovam a existência da autocompreensão normativa dos meios de comunicação, que impede os veículos de, na transparência do espaço público, contrariar o interesse coletivo e o bem-comum.

(...) a influência política que os atores obtêm sobre a comunicação pública tem que apoiar-se, em última instância, na ressonância ou, mais precisamente, no assentimento de um público de leigos que possui os mesmos direitos. (...) O público possui esta autoridade, uma vez que é constitutivo para a estrutura interna da esfera pública. (Habermas, 1997: 95-96)

Para atestar a possibilidade desta autoridade do público, Habermas chama a atenção para o fato de que argumentos que são lançados na discussão pública graças ao uso não declarado de dinheiro ou poder organizacional “perdem sua credibilidade, tão logo essas fontes de poder social se tornam públicas. Pois as opiniões públicas podem ser manipuladas, porém não compradas publicamente, nem obtidas à força”. (Habermas, 1997: 96-97)

Este entendimento da autoridade do público é compartilhado por Warren Breed, ao ponderar que não é automática a aceitação pelos jornalistas das posições dos donos dos veículos, devido às normas éticas da ideologia profissional do jornalismo, que prescrevem aos veículos uma auto-compreensão normativa comprometida com a autoridade do público, o que geralmente é, de forma dissimulada, descumprida, mas que, por causa deste “tabu ético”, o proprietário não pode obrigar abertamente seus subordinados a seguirem a sua orientação, sob pena de desmoralizar a imagem do veículo e comprometer a sua credibilidade junto ao público. (Breed, 2016: 152)

Portanto, no espaço da mediação jornalística verifica-se uma tensão ideológica entre a pressão dos meios de controle sistêmicos para impor enquadramentos favoráveis aos interesses das elites e à ideologia dominante, com um discurso naturalizador e autoritário que pretende se auto validar através da alienação da cidadania, por um lado, e, de outro, o esforço de jornalistas pelo esclarecimento da sociedade e a mobilização dos intelectuais, artistas, movimentos sociais e demais pessoas comprometidas com a emancipação das opressões e a mudança social.

Neste sentido, o exercício autônomo do jornalista envolve necessariamente uma dimensão educativa com o intuito de ampliar a compreensão das pessoas sobre os seus problemas e as formas de enfrentá-los, o que se constitui em significativo contributo para viabilização da autoridade do público, ao interpelar e convocar o cidadão que compõe a audiência para conquistar a posição de co-legislador das leis do Estado de direito, inclusive como condição para pretender alcançar a autonomia individual.

Referências

- Adorno, Theodor. (1987). Indústria Cultural. In: COHN, Gabriel (Org.). *Comunicação e Indústria Cultural*. São Paulo: T. A. Queiroz.
- Aragão, Lúcia. (2002). *Habermas: filósofo e sociólogo do nosso tempo*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- Blumer, Herbert. (1987). A massa, o público e a opinião pública. In: COHN, Gabriel (Org.). *Comunicação e Indústria Cultural*. São Paulo: T. A. Queiroz.
- Breed, Warren. (2016). Controle social na redação. Uma análise funcional. In: TRAQUINA, Nelson (Org.). *Jornalismo: questões, teorias e “estórias”*. Florianópolis: Insular.
- Cornu, Daniel. (1999). *Jornalismo e verdade: para uma ética da informação*. Lisboa: Instituto Piaget.
- Habermas, J. (2002). *A inclusão do outro: estudos de teoria política*. São Paulo. Edições Loyola.
- Habermas, J. (1997). *Direito e democracia: entre facticidade e validade*, volume II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- Habermas, J. (2000). *O discurso filosófico da modernidade*. São Paulo: Martins Fontes.
- Habermas, J. (2012). *Teoria do agir comunicativo, 2: sobre a crítica da razão funcionalista*. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes.
- Kant, I. (1993). *A paz perpétua e outros opúsculos*. Lisboa: Edições 70, 1993.
- Mead, George. (1992). *Mind, Self & Society*. Chicago: The University of Chicago Press.
- Morrow, Raymond; Torres, Carlos Alberto (2002). *Reading Freire and Habermas: critical pedagogy and transformative social change*. Nova York: Teachers College Press / Columbia University.
- Park, Robert. (2008). Notícia e poder da imprensa. In: Berger, Christa; Marocco, Beatriz (Orgs). *A era glacial do jornalismo: teorias sociais da imprensa*, volume 2. Porto Alegre: Sulina.

Peirce, C. S., & Fidalgo, A. t. (1993). *Como tornar as nossas ideias claras*.
Covilhã:<http://www.bocc.ubi.pt>.